



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.554, DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE ÁREA DE TERRA, À ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AMARELO – EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 61/2025, de autoria da Prefeita Municipal.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e artigos 21 a 24 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, à ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AMARELO – EDUCAÇÃO, PESQUISA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede em Birigui/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.845.174/0001-44, área de terra com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de propriedade do Município localizada na Rua Nair Gajardoni Capel, esquina com a Rua Maria Giampietro Sanches, no bairro Residencial Villa Lobos, parte da Matrícula nº 86.322 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Birigui, para construção de prédio do Instituto, a fim de ampliar os atendimentos à pessoas e famílias com diagnóstico de câncer, desenvolvendo atividades de integração entre a comunidade e os profissionais de saúde, assistência social, odontológica, jurídica, psicológica, fisioterapia, terapia integrativa, aulas de dança, oficinas de artesanatos, entre outras atividades.

ART. 2º. A outorga de direito real de uso será efetuada mediante escritura pública, dentro de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei, cujas despesas serão de responsabilidade da concessionária e deverá contar, sob pena de nulidade, condição de cláusula de reversão do bem ao patrimônio público, que operará de pleno direito, uma vez verificada a hipótese de vir o imóvel a ser utilizado em qualquer finalidade que não a desta Lei, e da extinção da concessionária, retornando a sua propriedade plena ao Município de Birigui, com todas as suas benfeitorias, sem direito a indenização.

ART. 3º. As obras de construção do prédio deverão ter início em 18 (dezoito) meses e ser concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da lavratura da presente escritura.

ART. 4º. Enquanto perdurar a concessão ora outorgada será de responsabilidade da concessionária o pagamento de todos os encargos civis,



Prefeitura Municipal de Birigui

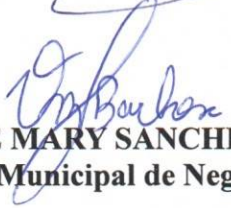
Estado de São Paulo

administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel em referência e suas rendas.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BIRIGUI - SP.

S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

ADMINISTRAÇÃO SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA, CONFORME REQ. 26366/2024 - ASSOCIAÇÃO INSTITUTO AMARELO
PARTE "A" E PARTE "B" DA MATRÍCULA N° 86.322
PROJETO

UM TERRENO URBANO DE MATRÍCULA N° 86.322
IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPIO DE BIRIGUI
PROPRIETÁRIO

RUA NAIR GAJARDONI CAPEL, ESQUINA COM A RUA MARIA GIAMPIETRO SANCHES
LOCAL

RESIDENCIAL VILLA LOBOS
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO
CIDADE

PRANCHA ÚNICA

QUADRO DE ÁREAS:



PARTE "A" = 5.000,00 m²



PARTE "B" = 2.086,93 m²

TOTAL = 7.086,93 m²

RESPONSÁVEIS:

PREFEITA MUNICIPAL
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

SECRETÁRIO DE OBRAS
ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES

Marcelo Serrano

RESP. TÉCNICO
Eng.º MARCELO MARCOS SERRANO CHECON
CREA - 5070059804-SP

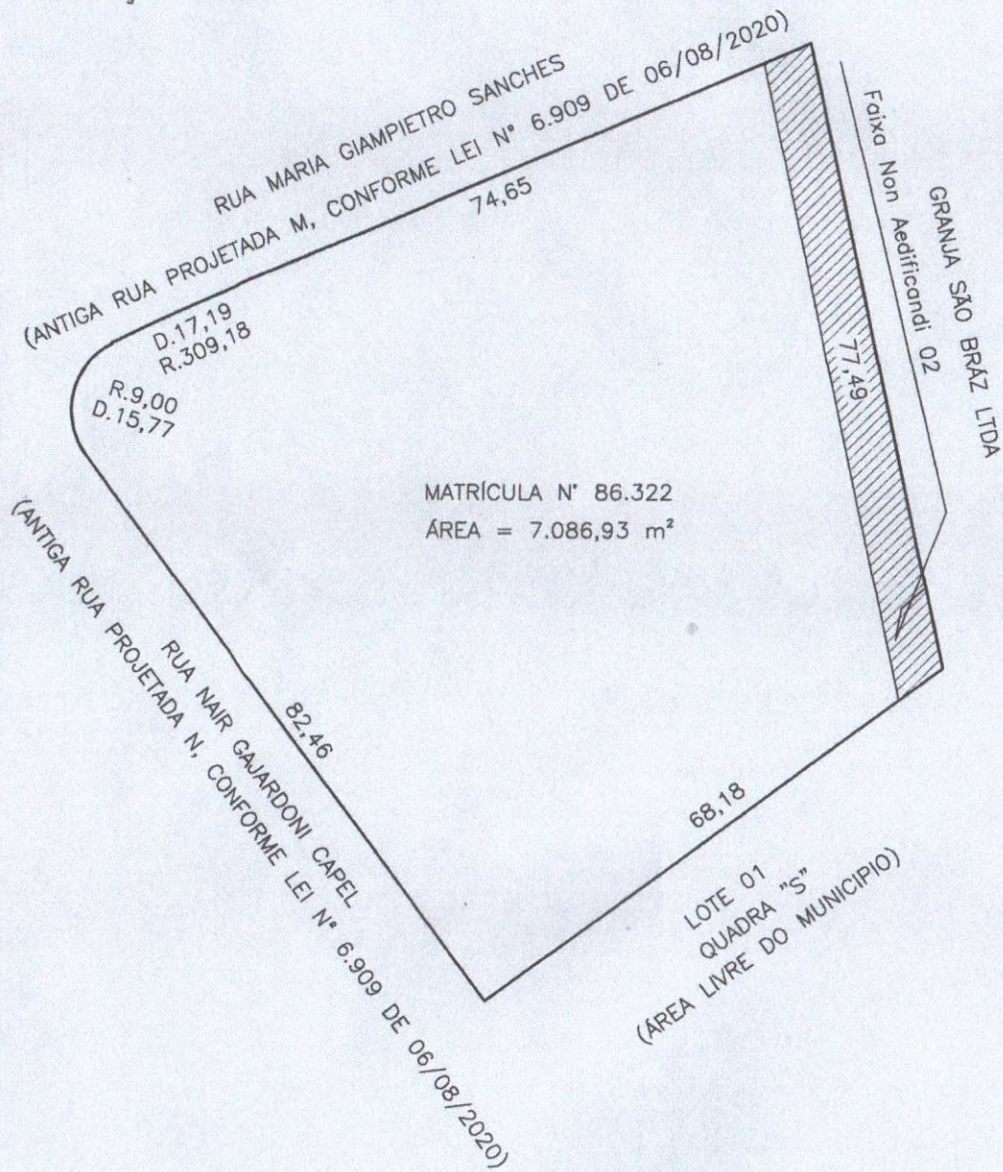
Data : 18 / 03 / 2.025

Escala - S/E

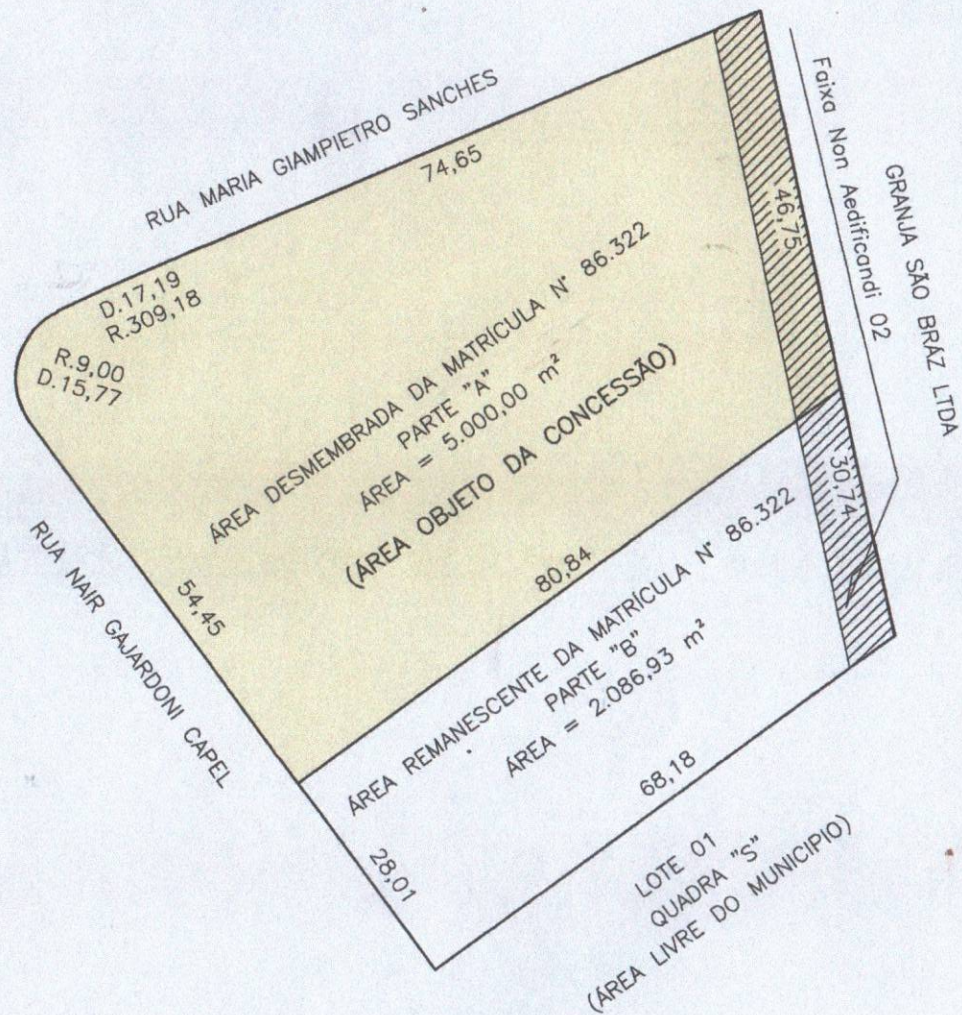
Desenho :

DESPACHOS.

SITUAÇÃO ATUAL:



SITUAÇÃO PRETENDIDA:





Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área de terras, denominada Parte “A”, parte de uma área maior de matrícula nº 86.322, localizada na quadra S, no loteamento denominada Residencial Villa Lobos, no Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com área de 5.000,00 metros quadrados, medindo e confrontando da seguinte forma: pela Rua Nair Gajardoni Capel mede 54,45 metros em linha reta mais 15,77 metros em arco de raio de 9,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 80,84 metros, confrontando com a área denominada Parte “B”; nos fundos mede 46,75 metros, confrontando com Granja São Braz Ltda e pelo lado esquerdo, mede em arco 17,19 metros de raio de 309,18 metros mais 74,65 metros em linha reta, confrontando com a Rua Maria Giampietro Sanches, ou seja, o ponto inicial, fechando assim a descrição. Existindo sobre a referida área uma faixa de área “non aedificandi”, para dissipação da drenagem urbana - galerias.

Birigui, 18 de março de 2.025.

Prefeita Municipal
Samanta Paula Albani Borini

Secretário de Obras
Rogério Venícius Costa Fernandes

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

SECRETARIA DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área de terras, denominada Parte "B", remanescente de uma área maior de matrícula nº 86.322, localizada na quadra S, no loteamento denominada Residencial Villa Lobos, no Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com área de 2.086,93 metros quadrados, com frente para a Rua Nair Gajardoni Capel, distante 54,45 metros em linha reta mais 15,77 metros em arco de raio de 9,00 metros da esquina com a Rua Maria Giampietro Sanches, medindo e confrontando da seguinte forma: pela Rua Nair Gajardoni Capel mede 28,01 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 68,18 metros, confrontando com o lote 01 da quadra S (área livre do Município); nos fundos mede 30,74 metros, confrontando com Granja São Braz Ltda e pelo lado esquerdo, mede 80,84 metros, confrontando com a área denominada Parte "A", ou seja, o ponto inicial, fechando assim a descrição. Existindo sobre a referida área uma faixa de área "non aedificandi", para dissipação da drenagem urbana - galerias.

Birigui, 18 de março de 2025.

Prefeita Municipal
Samanta Paula Albani Borini

Secretário de Obras
Rogério Venícius Costa Fernandes

Resp. Técnico
Eng.º Marcelo M. S. Checon
Crea nº 5070059804-SP